

## STJ extingue ação contra desembargadora que ofendeu Marielle

Com base em retratação feita pelas redes sociais, o Superior Tribunal de Justiça extinguiu, nesta quarta-feira (3/3), a queixa-crime movida pela família da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (1979-2018) contra a desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Marília de Castro Neves.

Reprodução/Facebook



Desembargadora do TJ-RJ, Marília de Castro Neves postou informações falsas dias após o assassinato de Marielle Reprodução/Facebook

A decisão foi tomada por unanimidade conforme voto da relatora, ministra Laurita Vaz. A retratação cabal foi feita em postagem aberta no perfil pessoal do Facebook da magistrada em 29 de setembro, depois inclusive que a instrução processual da queixa-crime havia sido encerrada pelo STJ.

Pela mesma rede social, em 16 de março de 2018, dois dias após o assassinato de Marielle e do motorista Anderson França, a desembargadora disse que a vereadora era “engajada com bandidos” e havia sido “eleita pelo Comando Vermelho”. Afirmou ainda que sua morte estava relacionada ao seu engajamento político.

Como se retratou, ainda que tardiamente, Marília de Castro Neves teve a punibilidade extinta com base no artigo 143 do Código Penal. A norma diz que “o querelado que, antes da sentença, se retrata cabalmente da calúnia ou da difamação, fica isento de pena”.

A postagem feita pela magistrada causou furor imediato ainda em 2018. Logo depois, ela divulgou nota reconhecendo que divulgou boatos e que iria esperar as investigações serem concluídas. Essa retratação, assim como feita em outras oportunidades, em tese, não seria suficiente para afastar a hipótese do crime de injúria.

Ao postar texto mesmo perfil de Facebook e com alcance aberto a quem não é seu seguidor, a desembargadora preencheu a hipótese do parágrafo único do artigo 143 do CP. Diz o texto que “nos casos em que tenha praticado a calúnia utilizando-se de meios de comunicação, a retratação dar-se-á, se assim desejar o ofendido, pelos mesmos meios em que se praticou a ofensa”

Reprodução



Alvo da desembargadora, Marielle Franco foi assassinada no Rio de Janeiro, em 2018

### **Retratação é unilateral**

As advogadas dos familiares de Marielle defenderam na tribuna virtual da Corte Especial que a retratação não seria cabal porque não aceitaram as palavras da desembargadora. Essa, no entanto, não é uma exigência da lei, segundo a ministra Laurita Vaz.

“A retratação admitida nos crimes de calúnia e difamação não é ato bilateral. Não pressupõe aceitação para surtir efeitos na seara penal, porque a lei assim não exige. O Código Penal, quando quis condicionar um ato extintivo da punibilidade à aceitação da outra parte, o fez de forma expressa”, destacou.

Assim, basta que a declaração de quem difamou ou caluniou seja cabal: deve ser clara, completa, definitiva e irrestrita, sem remanescer nenhuma dúvida ou ambiguidade quanto ao seu alcance, que é o de desdizer palavras ofensivas à honra, retratando-se. “E isso, como visto, foi feito”, destacou a ministra Laurita.

Da mesma forma, a norma penal que admite que os ofendidos exijam que a retratação feita ocorra pelo mesmo meio de comunicação em que praticada não torna o ato bilateral. Se o ofensor desde logo resolve se retratar pela mesma rede social, pode fazê-lo sem possibilidade de recusa por parte dos ofendidos.

Rafael Luz/STJ



Melhor seria se a magistrada tivesse sido mais diligente e preocupada com a dor da família, disse a ministra Laurita Vaz  
Rafael Luz/STJ

### **Fim da seara criminal**

Durante o julgamento, a ministra Laurita Vaz fez questão de ressaltar que é absolutamente compreensível a insatisfação dos familiares, que após perder um ente querido precisaram lidar logo em seguida com ofensas públicas à memória da vereadora Marielle Franco.

“Não bastasse depois de buscar perante o Judiciário a punição, ainda verem a retratação ser oferecida somente depois de encerrada a instrução do processo, já às vésperas do julgamento”, disse. “Respeito o sentimento de frustração da família. Melhor teria sido se a ré tivesse sido mais diligente e preocupada com a dor da família. Tivesse se retratado de forma mais imediata”, continuou.

A retratação tardia, no entanto, atendeu às exigências da lei penal. Assim, a relatora ressaltou que nada impede a busca por indenização em uma via mais eficaz: a do Direito Civil. Isso inclusive [já aconteceu](#). A desembargadora deverá pagar R\$ 6 mil a cada um dos cinco membros da família que constam como autores do processo. O valor total é de R\$ 30 mil.

### **Histórico conturbado**

Tramitam no Conselho Nacional de Justiça três reclamações disciplinares e um pedido de providências contra a desembargadora por suas atitudes nas redes sociais.

Cleia Viana/Câmara dos Deputados





---

Ex-deputado Jean Wyllys foi um dos alvos da magistrada nas redes sociais  
Cleia Viana/Câmara dos Deputados

Uma das publicações questionadas mostra uma imagem dizendo que Guilherme Boulos será recebido "na bala" depois do decreto do presidente Jair Bolsonaro (PSL) que facilitou a posse de armas.

A desembargadora também [atacou](#) o próprio CNJ. "O CNJ impede o magistrado de prestar relevante serviço dentro de sua expertise. Quem perde, evidentemente, é o jurisdicionado, o cidadão. Enfim, isso é o CNJ", afirma em uma publicação.

Em uma outra publicação, a magistrada continua os ataques ao CNJ e ao CNMP, se referindo a uma reportagem sobre o senador Renan Calheiros. "Esses políticos corruptos indicam os conselheiros do CNMP e do CNJ exatamente para terem sua retaguarda garantida."

Em entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo* no fim de janeiro, Jean Wyllys, reeleito deputado em outubro, disse que não iria tomar posse e deixar o Brasil, diante das ameaças que vinha recebendo. Uma das pessoas que ele diz contribuir para o clima de ódio e antagonismo que encontra nas ruas é a desembargadora Marília Castro Neves. Para ela, no entanto, a esquerda não tem senso de humor.

Foi "brincadeira", [disse](#) a desembargadora à **ConJur** sobre seus comentários a respeito de Wyllys. Segundo o parlamentar, a magistrada disse num grupo no Facebook que ele deveria ser executado, por ser a favor de uma "execução profilática". "O problema da esquerda é o mau humor", se defendeu a desembargadora.

### **Leia a retratação da desembargadora**

*Por meio da presente, venho reiterar minha retratação pela mensagem publicada na rede social "Facebook" no dia 16 de março de 2018, dois dias após o assassinato da vereadora Marielle Franco. Naquela mensagem, publicada durante debate político, no afã de rebater insinuações de um colega aposentado sobre o que havia ocorrido, expressei opinião de forma equivocada, fruto de engano causado por notícias falsas que haviam se espalhado na internet e estavam sendo compartilhadas por várias pessoas de meu círculo social, inclusive uma amiga advogada.*

*Ao contrário do que os falsos boatos alegavam, a vereadora Marielle Franco não possuía vínculo com o Comando Vermelho, tampouco há provas do envolvimento da referida facção na sua morte.*

*Assim, por ter publicado aquela mensagem expressando opinião equivocada, baseada em informações falsas, peço outra vez sinceras desculpas à memória da vereadora Marielle Franco e aos seus familiares: sua mãe, Marinete da Silva; seu pai, Antônio Francisco da Silva Neto; sua irmã, Anielle Silva dos Reis Barboza; e sua companheira, Monica Tereza Azeredo Benicio.*

*Desta forma, retrato-me uma vez mais do conteúdo da mensagem publicada no Facebook dia 16 de março de 2018, retirando novamente tudo o que havia ali afirmado. Lamento por todo o episódio.*

### **Date Created**

03/03/2021